



LEI MUNICIPAL Nº 1.411/2004

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGAVELMENTE, IMÓVEL SITO NA ZONA URBANA, NO MUNICÍPIO DE ECHAPORÃ, ESTADO DE SÃO PAULO, COMARCA DE ASSIS, NECESSÁRIO A PREFEITURA".

FRANCISCO DE OLIVEIRA FRANCO, Prefeito Municipal de Echaporã, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais e nos termos do artigo 66, inciso V da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Echaporã, aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica declarado de utilidade pública a fim de ser desapropriado pela Fazenda Municipal parte de um imóvel consistente de um terreno com as áreas de 70,91 m², cadastrado no Imposto Predial e Territorial Urbano sob o nº 70400-3, com as seguintes descrições:

De quem olha da Rua Amapá para o terreno mede do lado direito 3,20 metros, do lado esquerdo 5,57 metros, de frente 16,17 metros e fundos 16,17 metros, com uma área total a ser desapropriada de 70,91 m².

§ Único - O presente imóvel de que trata a presente Lei é de propriedade da Sra. **MARASSILVIA AOKI FERNANDES**, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade RG nº 10.126.537-2, devidamente inscrita no CPF/MF sob o nº 272.485.692-91.

Artigo 2º - Fica igualmente o Poder Executivo, autorizado a receber escritura e outros documentos, promovendo acordos e o que mais se fizer necessário nas esferas Judiciais ou extra-Judicial

Artigo 3º - A presente desapropriação é realizada amigavelmente entre a partes.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Echaporã, em
08 de dezembro de 2004.

FRANCISCO DE OLIVEIRA FRANCO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na mesma data

supra.

ANDERSON RIBEIRO DA SILVA
Assistente Administrativo